



ESTADO DE GOIÁS  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE Nº *202*, DE *07* DE *ufv* DE 1.998.

Autoriza funcionamento de Unidade Escolar e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Parecer nº 481/98 aprovado em reunião Plenária realizada em 28/04/98 exarado no Processo nº 14890259/97,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o **COLÉGIO MÁXIMO**, localizado à Rua 83, nº 56, Setor Sul, nesta Capital, mantido por Ribeiro e Cavalcante Ltda, por um período de 02(dois) anos letivos, a partir de agosto de 1997, para ministrar o Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série e o Ensino Médio, ambos na função Suplência.

**Art. 2º** - Aprovar o Regimento Escolar e o Currículo Pleno do referido Estabelecimento de Ensino, com vigência a partir do ano letivo de 1997.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigência na data de sua aprovação.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos *07* dias do mês de *ufv* de 1998.

*Laís Terezinha Monteiro*  
**LAÍS TEREZINHA MONTEIRO**

Presidente

BEATRIZ MARIA DE JESUS NETA

DÓRIS CINTRA

IDELFONSO AVELAR DE CARVALHO

IOLANY CAROLINA NUNES

MARGARIDA MARIA DE JESUS MONTEIRO

MARLY DIAS BARRETO DE SOUZA

NANCY RIBEIRO DE ARAÚJO E SILVA

NATIVIDADE ROSA GUIMARÃES

ROSA MARIA MARTINS ALVES DE CASTRO

ROSA NINA MATHIAS DE AZEVEDO

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS